

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP

Via do Café, s/n Bairro Monte Alegre CEP 14040 – 903.

Cursinho Popular da Farmácia

Email: cursinhofarma@usp.br



CURSINHO POPULAR DA FARMÁCIA
EDITAL PS Professores e Monitores N° 02/2022
(Vagas Remanescentes)

A coordenação do Cursinho da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto resolve TORNAR PÚBLICO o presente edital que estabelece instruções destinadas à realização do processo seletivo para vagas remanescentes de professores e monitores para o segundo semestre de 2022.

A) Funções



O que se espera daqueles que ocuparem os cargos de professores/monitores é o total comprometimento com os alunos e com o projeto em geral. Preparar as aulas, ministrá-las, estudar o material disponível, bem como realizar atividades dinâmicas, interativas e interdisciplinares quando possível, dialogar constantemente com a Diretoria e as Coordenadorias, preparar questões de simulados direcionados aos alunos e participar de reuniões quando convocadas.

B) Disposições gerais



Será disponibilizado, ao longo deste edital, o regimento dos processos seletivos do Cursinho Popular da Farmácia, bem como os critérios avaliativos que serão utilizados. Sendo assim, o candidato pode encontrar todas as informações relevantes e necessárias à sua participação no processo seletivo.

C) Vagas Disponíveis



1. Uma (1) vaga para professor(a) de Biologia - Frente 2
2. Uma (1) vaga para monitor(a) de Matemática

DA FARMÁCIA

D) Conteúdo cobrado

O candidato a **professor** deve selecionar **UM** conteúdo, dentre os disponibilizados abaixo, referentes à disciplina e frente escolhida, e ministrar uma aula teste de até 15-20 minutos.

O candidato a **monitor** deve selecionar **UM** conteúdo, dentre os disponibilizados abaixo, referentes à disciplina escolhida, e realizar a resolução de um exercício.

- **Biologia - Frente 2:** Origem dos seres vivos; Ecologia; Teorias evolutivas;
- **Monitoria de Matemática:** Funções matemáticas; Trigonometria; Polinômio.

E) Disposições finais



- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo aqui contidas.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- O tema da aula teste a ser ministrada pelo candidato é de livre escolha dentre as opções disponibilizadas no item D, sendo referentes à disciplina e frente selecionada no formulário de inscrição.
- O tema do exercício a ser resolvido pelo candidato a **monitor** é de sua livre **dentre as opções disponibilizadas no item D**, sendo referentes à disciplina selecionada no formulário de inscrição.
- Durante o 2º Semestre de 2022 as aulas têm previsão para ocorrer de maneira EAD.
- Na semana do dia **12/09/2022 à 14/09/2022** serão realizadas as entrevistas juntamente com as aulas testes, em um **total de 30 minutos**.

REGIMENTO DOS PROCESSOS SELETIVOS DO CPF CFRP

Art. 1º - A Coordenadoria Geral do Cursinho Popular da Farmácia, tem a incumbência de organizar o processo seletivo para a escolha de novos professores e monitores de acordo com as regras constantes neste Regimento.

§1º - A presidência formará às bancas, apontando seus membros titulares e suplentes, que será colocada para aprovação em reunião ordinária do Cursinho Popular da Farmácia.

§2º - A presidência deverá informar, através de edital a ser amplamente divulgado na FCFRP-USP e nas mídias sociais, a quantidade de vagas abertas e suas características, além das regras e características do concurso.

I.- A divulgação do edital e das vagas deve ser realizada via digital, podendo ocorrer também em meio físico de acordo com a decisão Diretoria do Cursinho Popular da Farmácia.

II.- As vagas poderão ser separadas por matérias ou matérias e frentes, conforme a necessidade do Cursinho Popular da Farmácia no momento do Processo Seletivo.

§3º - A Coordenadoria Geral deverá requisitar à Coordenadoria Pedagógica um modelo de Guia de Avaliação, com os pontos a serem avaliados pelas bancas, para aprovação em reunião geral.

Art. 2º - O processo seletivo será dividido em 6 (seis) partes, a saber:

- 1.Divulgação do edital;
- 2.Inscrição dos candidatos;
- 3.Agendamento das bancas;
- 4.Bancas avaliadoras;
- 5.Período de correção e análise dos resultados;
- 6.Divulgação do resultado individual através do e-mail informado pelo candidato na inscrição.

DA FORMAÇÃO DAS BANCAS AVALIADORAS

Art. 3º - As bancas serão compostas por 3 a 4 membros da gestão. Os membros serão, preferencialmente, da Diretoria do Cursinho Popular da Farmácia.

§1º - É permitida também a participação de ex-alunos e ex-professores convidados, este último desde que afastados ao menos um semestre completo das atividades docentes no Cursinho Popular da Farmácia.

§2º - É vedada a participação em bancas por membros da diretoria administrativa ou coordenadorias, que sejam candidatos a quaisquer das vagas disponibilizadas para o concurso.

Art. 4º - A presidência, quando da escolha dos membros, deverá verificar e harmonizar as datas disponíveis para a sabatina, preparando e divulgando um calendário com as datas escolhidas.

DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - O candidato fará sua inscrição, através do formulário de inscrição a ser fornecido pela presidência, incluindo suas informações pessoais de qualificação e contato; também indicará a vaga pretendida e a frente de escolha.

§1º - Todas as informações fornecidas são apenas para cadastro interno, sendo vedada sua divulgação por parte do Cursinho Popular da Farmácia.

§2º - É permitida a participação do candidato em mais de uma vaga do processo seletivo.

§3º - As inscrições devem ser realizadas somente dentro do período estipulado por este edital e realizadas através do formulário disponibilizado.

Parágrafo único – Poderão ser indeferidos os cadastros dos candidatos que estejam fora dos parâmetros apontados por este Regimento.

DA SABATINA

Art. 6º - A sabatina será realizada no formato de aula expositiva, na qual os candidatos ministram uma aula teórica (professores) ou apresentam a resolução de um exercício (monitores), conforme descrito nos itens D e E, para a banca avaliadora, sendo aberto para a realização de perguntas ao final.

Parágrafo único: Podem ser selecionadas previamente à sabatina questões relativas a matéria de avaliação, realizadas por membros ou colaboradores do Cursinho Popular da Farmácia.

Art. 7º - Só poderá ser requisitada, como tema da aula expositiva ou resolução de exercícios, as matérias do conteúdo programático (descrito no item D deste Edital) referente à disciplina e frente de escolha.

Art. 8º - A sabatina terá tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos.

Art. 9º – Estará desclassificado o candidato que não comparecer à sabatina na data e horários estipulados, salvo se apresentar justificativa ou aviso com antecedência, devendo a banca decidir se acatará os argumentos apresentados.

DOS RESULTADOS

Art. 10º – Os resultados serão analisados pela Coordenadoria Geral do Cursinho Popular da Farmácia em conjunto com membros das bancas avaliadoras em reunião marcada para tal fim e convocada pela Coordenadoria do Cursinho Popular da Farmácia.

Art. 11º- O candidato escolhido, será aquele que, considerado pela banca avaliadora, apresentar melhor desempenho nos parâmetros:

- Apresentação de panorama de aula;
- Apresentação da matéria prévia e posterior ao tema (introdução / finalização da aula);
- Forma de utilização da lousa/slides;
- Destaque dos pontos mais importantes do conteúdo;
- Contextualização do tema na vida real;
- Utilização e explicação dos conceitos.

Art. 12º – Como critério de desempate podem ser utilizados outros quesitos, desde que aprovados em reunião geral e constantes no edital.

Parágrafo único: A presidência pode constar no edital, sem aprovação em Reunião Geral, benefício de desempate para professores e monitores, com ou sem vínculo atual com o Cursinho Popular da Farmácia, desde que observado o disposto nos incisos do artigo 16º deste regimento.

Art. 13º – O resultado será divulgado pela Diretoria Administrativa do Cursinho Popular da Farmácia, após aprovação da presidência.

§1º - É vetado aos membros das bancas, Coordenadorias e Diretoria Administrativa a divulgação de qualquer resultado ou opinião sobre o mesmo que não seja através de vias oficiais do Cursinho Popular da Farmácia.

§2º - O candidato obterá conhecimento de seu resultado via e-mail, nas datas informadas no cronograma presente na última página do edital.

§3º - Inexiste possibilidade de recurso pela nota obtida.

Art. 14º – É direito dos candidatos ao processo seletivo conhecer seu resultado, tanto por via eletrônica quanto através de requerimento de reunião com tal finalidade.

Parágrafo único: A avaliação individual realizada por cada membro da banca é sigilosa.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E PRIORIDADE DE ESCOLHA

Art. 15º - É permitido ao Cursinho Popular da Farmácia divulgar lista de espera para as vagas, convocando-os caso exista a necessidade.

I.- A lista de espera não necessita contemplar todas as vagas, apenas as selecionadas de acordo com a necessidade do Cursinho Popular da Farmácia;

II. - A lista de espera tem validade máxima de um ano ou até a conclusão de um novo processo seletivo;

Parágrafo único - As bancas, em conjunto com a presidência, podem ordenar as listas de espera de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada processo seletivo, podendo inclusive realocar um candidato não aprovado para a lista de espera de outra vaga.

Art. 16º – Os aprovados no processo seletivo podem ter seu vínculo com o Cursinho Popular da Farmácia renovado por mais um semestre, sem necessidade de participação em um novo concurso, desde que cumpram com os seguintes requisitos:

I.– Ter nota média ou acima da média quando comparado com seus pares nas avaliações realizadas pelo Cursinho Popular da Farmácia com os alunos;

II. – Não possuir mais que três advertências escrita em seu registro semestral;

Art. 17º - Quando o processo seletivo não separar as vagas por frentes, na escolha de quem à ministrará, dar-se-á vantagem ao candidato com melhor desempenho e assim sucessivamente até todas as frentes serem escolhidas.

Parágrafo único: Os professores que obtiverem sua renovação através do disposto no artigo 16º deste regimento, tem preferência na escolha da frente a ser ministrada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Casos omissos poderão ser resolvidos pela presidência do Cursinho Popular da Farmácia, salvo quando estipulado de maneira diversa neste regimento.

Art. 19º – Este regimento entra em vigor imediatamente após sua aprovação, em Reunião Geral do Cursinho Popular da Farmácia.

CRONOGRAMA



Vem pro
Cursinho!!

CURSINHO POPULAR

- Início das inscrições - 04/09
- Fim das inscrições - 10/09
- E-mail de confirmação - 11/09
- Aula teste - 12/09 à 14/09
- Resultado - 16/09
-
-

DA FARMÁCIA